

## IDENTIFICAÇÃO

### INICIATIVA MELHORIA DAS CENTRAIS DE EXECUÇÕES FISCAIS

## RESULTADOS ESPERADOS

Redução do ajuizamento de ações de execuções fiscais.

## ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- ( ) Garantia dos Direitos de cidadania
- ( ) Adoção de soluções alternativas de conflito
- ( ) Aprimoramento da gestão da justiça criminal
- ( ) Instituição da governança judiciária
- ( ) Combate à corrupção e à improbidade administrativa
- ( ) Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes
- ( ) Melhoria da Gestão de Pessoas
- ( ) Melhoria da infraestrutura e governança de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)
- ( ) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional
- ( X ) Impulso às execuções fiscais, cíveis e trabalhistas
- ( ) Aperfeiçoamento da Gestão de Custos

## DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Criação de mecanismos para inibir e controlar a entrada de casos novos de execução fiscal

## DESCRIÇÃO DO ESCOPO DA INICIATIVA

Otimizar as Centrais de Execuções Fiscais existentes, com reorganização cartorária, melhoria de fluxogramas e adequação de estrutura existente.

Reestruturação dos termos de parcerias existentes, desta feita alçando alterações legislativas, com negociações para:

Estabelecer valor de corte (mínimo) para identificação do acervo de ações de execuções fiscais municipais e estaduais;

Quantificar o montante de ações que se enquadrem no valor mínimo estabelecido.

Valor mínimo para inclusão na dívida ativa;

Valor mínimo para ajuizamento da ação;

Indicação de bem para penhora;

Extinção das ações de valores inferiores;

Poderes e limites para os procuradores transigirem.

## CLIENTES DO PROJETO

Comarcas.

Prefeituras

Executivo Estadual

Servidores

Jurisdicionados.

## JUSTIFICATIVA

Incentivar os poderes Executivos e Legislativos Estaduais e Municipais a criarem normativos nos moldes da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, alterada pela Portaria MF nº 130, de 19 de abril de 2012 que determina a não inscrição na Dívida Ativa da União de débito de um mesmo devedor com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), e o não ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

COOGES